



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 2010

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

	Pg
- Autógrafo da Medida Provisória nº 480, de 2009.....	002
- Medida Provisória original.....	007
- Mensagem do Presidente da República nº 40/2010	012
- Exposição de Motivos nº 14/2010, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	013
- Ofício nº 347/2010 da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado	017
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....	018
- *Emendas apresentadas perante a Comissão Mista	
- Nota Técnica s/nº 05/02/2010, da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal	019
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado José Aírton Cirilo (PT-CE).....	023
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados	034
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 10, de 2010, de prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória.....	038

*Publicadas em caderno específico

SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 2010

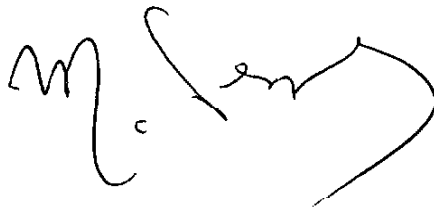
Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de abril de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. S.', is written below the text of the bill.

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T E	VALOR
0641 INTELIGENCIA FEDERAL								600.000
		ATIVIDADES						
04 122	0641 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						600.000
04 122	0641 2272 4107	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						600.000
			F	1	1	90	0 300	600.000
TOTAL - FISCAL								600.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								600.000

ORÇAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G R D	M P D	I O D	F U T E	VALOR
6003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO			70.000.000					
		PROJETOS						
20 605	6003 7H17	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO						70.000.000
20 605	6003 7H17 0101	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						70.000.000
			F	4	1	40	0 300	70.000.000
TOTAL - FISCAL			70.000.000					
TOTAL - SEGURIDADE			0					
TOTAL - GERAL			70.000.000					

ORGÃO : 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I D	F T	VALOR
1264 RELACOES E NEGOCIACOES DO BRASIL NO EXTERIOR E ATENDIMENTO CONSULAR									35.300.000
		ATIVIDADES							
07 212	1264 2D28	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR							35.300.000
07 212	1264 2D28 0101	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO)							35.100.000
			F	3	1	90	0	300	35.300.000
TOTAL - FISCAL									35.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.300.000

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRF	MOD	U	FE	VALOR
1444 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS								135.000.000
		ATIVIDADES						
10 212	1444 2D28	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR						135.000.000
10 212	1444 2D28 0103	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	1	80	0 300	135 000 000
			S	4	1	80	0 300	75.000.000
								60 000 000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								135 000 000
TOTAL - GERAL								135 000 000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I N T	F I T E	VALOR
8032 PREPARO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS								205.050.000
		ATIVIDADES						
05 212	8032 2C06	PARTICIPACAO BRASILEIRA EM MISSOES DE PAZ						205.050.000
05 212	8032 2C06 0101	PARTICIPACAO BRASILEIRA EM MISSOES DE PAZ - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	0	300
			F	4	1	90	0	300
TOTAL - FISCAL								205.050.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								205.050.000

ORGÃO : 53009 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	J	T	
			D			D			
1027 PREVENCAO E PREPARACAO PARA DESASTRES									50.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1027 8348	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES							50.000.000
06 182	1027 8348 4003	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							50.000.000
			F	4	1	90	0	300	50.000.000
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO									344.000.000
		ATIVIDADES							
06 182	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							116.500.000
06 182	1029 4564 9103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							116.500.000
			F	3	1	90	0	300	116.500.000
06 182	1029 4570	REESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES							227.500.000
06 182	1029 4570 6103	REESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							45.500.000
			F	4	1	90	0	300	182.000.000
TOTAL - FISCAL									394.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									394.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 480, DE 2010

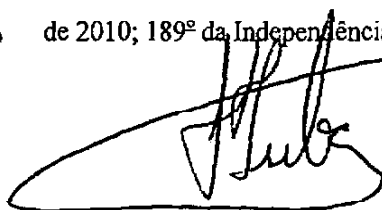
Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I T E	VALOR
0641 INTELIGENCIA FEDERAL							600.000
		ATIVIDADES					
04 122	0641 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA					600.000
04 122	0641 2272 4107	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					600.000
			F	3	1	90	300
TOTAL - FISCAL							600.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							600.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P F	M O D	I U E	F T E	VALOR
6003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO								70.000.000
		PROJETOS						
20 605	6003 7H17	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO						70.000.000
20 605	6003 7H17 0101	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO - NACIONAL (CREDITO EXTERNO ORDENARIO)	F	4	1	40	0	200
TOTAL - FISCAL								70.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								70.000.000

ORGAO : 35800 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I F E	VALOR
1264 RELACOES E NEGOCIACOES DO BRASIL NO EXTERIOR E ATENDIMENTO CONSULAR							35.308.900
		ATIVIDADES					
97 212	1264 2D28	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR					35.308.900
07 212	1264 2D28 0103	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	90	35.300.000
TOTAL - FISCAL							35.300.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							35.300.000

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR
			S	N	P	O	U	
			F	D	D	D	E	
1444 VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS E AGRAVOS								135.000.800
		ATIVIDADES						
10 212	1444 2D22	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR						135.000.000
10 212	1444 2D28 0103	OPERACOES DE ASSISTENCIA ESPECIAL NO EXTERIOR - NO EXTERIOR (CREDITO EXTRAORDINARIO)						135.000.000
			S	3	1	80	0	75.000.000
			S	4	1	80	0	60.000.000
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								135.000.000
TOTAL - GERAL								135.000.000

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T	F T E
8032 PREPARO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS							205.050.000
		ATIVIDADES					
05 212	8032 2C06	PARTICIPACAO BRASILEIRA EM MISSOES DE PAZ					205.050.000
05 212	8032 2C06 0101	PARTICIPACAO BRASILEIRA EM MISSOES DE PAZ - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					205.050.000
			F	3	1	90	0 300
			F	4	1	90	0 300
TOTAL - FISCAL							205.050.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							205.050.000

ORGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	M O D	I U T	F T E
1027 PREVENCAO E PREPARACAO PARA DESASTRES							50.000.000
		ATIVIDADES					
06 102	1027 0340	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES					50.000.000
06 102	1027 0340 4003	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					50.000.000
			F	4	1	90	0 300
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO							344.000.000
		ATIVIDADES					
06 102	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES					116.500.000
06 102	1029 4564 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					116.500.000
			F	3	1	90	0 300
06 102	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES					227.500.000
06 102	1029 4570 0101	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL					45.500.000
			F	3	1	90	0 300
			F	4	1	90	0 300
TOTAL - FISCAL							394.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							394.000.000

ORGÃO : 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRUPO	MOD	ITEM	VALOR
6310 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							150.800.000
		PROJETOS					
15 451	0310 1073	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					150.000.000
15 451	0310 1073 0101	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					150.000.000
TOTAL - FISCAL							150.000.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							150.000.000

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

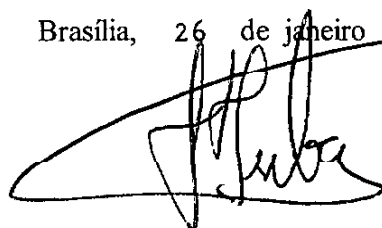
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F F	C S	R N	P P	M O	D D	E E	T T	U U	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA												384.107.000
		OPERACOES ESPECIAIS										
28 845	0903 0000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DA VARIAÇÃO NOMINAL NEGATIVA ACUMULADA DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009										384.107.000
28 845	0903 0000 0101	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DA VARIAÇÃO NOMINAL NEGATIVA ACUMULADA DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009 - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	3	1	40	0	300				384.107.000
TOTAL - FISCAL												384.107.000
TOTAL - SECUNDARIA												0
TOTAL - GERAL												384.107.000

Mensagem nº 40, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 26 de janeiro de 2010..

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Republic, is written over the date line.

Brasília, 21 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor global de R\$ 1.374.057.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões e cinquenta e sete mil reais), em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	Aplicação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Presidência da República	600.000	
Presidência da República	600.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	70.000.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	70.000.000	
Ministério das Relações Exteriores	35.300.000	
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	35.300.000	
Ministério da Saúde	135.000.000	
Fundo Nacional de Saúde	135.000.000	
Ministério da Defesa	205.050.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	205.050.000	
Ministério da Integração Nacional	394.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	394.000.000	
Ministério das Cidades	150.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	150.000.000	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	384.107.000	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	384.107.000	
Superávit financeiro relativo a Recursos Ordinários		1.374.057.000
Total	1.374.057.000	1.374.057.000

2. Em relação à Presidência da República - PR, os recursos viabilizarão a aquisição de insumos necessários aos trabalhos da área de inteligência, com o objetivo de coordenar as ações a serem realizadas pelo Governo Brasileiro no Haiti, tendo em vista o tremor de terra de alta magnitude ocorrido no último dia 12 de janeiro.
3. O crédito ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA permitirá o apoio a Municípios para a reconstrução de estradas vicinais danificadas pelos intensos fenômenos meteorológicos ocorridos no Brasil recentemente, os quais deixaram inúmeras vias rurais sem trafegabilidade, impossibilitando o envio de insumos agrícolas às localidades produtoras, o escoamento da produção agropecuária e o transporte de produtos básicos para a sobrevivência das populações de comunidades rurais.
4. No que se refere ao Ministério das Relações Exteriores - MRE, a proposição possibilitará a participação brasileira, por meio de concessão de apoio financeiro, na implementação de ações de cooperação e de projetos humanitários ao Haiti, abrangendo o fornecimento de serviços básicos e de saúde, alimentação, alojamento provisório às populações e transporte para áreas fora da zona de risco, visando melhorar as condições de vida da população civil.
5. No âmbito do Ministério da Saúde - MS, os recursos viabilizarão a ajuda ao Haiti na construção e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento, na aquisição de ambulâncias, na estruturação do sistema de saúde, no deslocamento de profissionais de saúde para a realização de serviços imediatos de assistência à saúde e nas atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis, além das respectivas despesas de manutenção destes profissionais no exterior.
6. O crédito ao Ministério da Defesa - MD permitirá a realização de operações no Haiti mediante aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários para o transporte de pessoas, materiais e suprimentos, a recuperação da base de fuzileiros navais, a aquisição de suprimentos e materiais de saúde, o emprego de dois navios para apoio logístico e a substituição de viaturas, armamentos, material de engenharia e diversos outros equipamentos destruídos.
7. No que tange ao Ministério da Integração Nacional - MI, o crédito possibilitará, no Brasil, o atendimento às populações vítimas de desastres naturais ocorridos nos últimos três meses, ocasionados por fortes chuvas e inundações em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, e pela estiagem na Região Nordeste bem como atender os prejuízos à infraestrutura local de transporte e moradia. Além disso, viabilizará o atendimento às populações vítimas do terremoto ocorrido no Haiti.
8. Ainda, quanto ao MI, o conjunto dessas situações exige intervenções por meio da disponibilização de cestas básicas, agasalhos e abrigos emergenciais para as pessoas atingidas, bem como a distribuição de água em carros pipa a moradores em localidades prejudicadas pela estiagem na Região Nordeste, no Brasil, e no caso do Haiti, por meio do fornecimento de barracas de material impermeável, colchonetes, travesseiros, lençóis e cobertores, além de recursos para transporte e armazenagem desse material. Ressalte-se, ainda, que serão realizadas intervenções de Defesa Civil de modo a restabelecer a normalidade de áreas afetadas que necessitem de recuperação de estruturas físicas, desobstrução de vias urbanas, remoção de escombros e outros serviços emergenciais.

9. Relativamente ao Ministério das Cidades - MCidades, o crédito permitirá a reconstrução e a produção de unidades residenciais do segmento populacional de baixa renda, em condições de habitabilidade adequada, nas localidades atingidas pelo alto nível de precipitação de chuvas que ocorreu em vários Estados brasileiros no final de 2009, o que obrigou alguns Municípios a declararem estado de calamidade pública.
10. No que diz respeito a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito viabilizará a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no montante relativo à variação nominal negativa acumulada dos recursos repassados entre os exercícios de 2008 e 2009, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, convertida na Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.
11. A urgência e relevância do crédito justificam-se, no caso da PR, pela necessidade de realização de ações imediatas, visando o apoio à população haitiana e a recomposição e adequação do efetivo militar brasileiro naquele país.
12. No tocante ao MAPA, a urgência e relevância decorrem da necessidade de atuação imediata, visando recompor a trafegabilidade das estradas vicinais dos Municípios brasileiros atingidos pelas intempéries, de forma a permitir o envio de insumos para a produção e de produtos básicos para a manutenção das populações locais, bem como favorecer o escoamento de produtos agropecuários para reativar a comercialização e a geração de renda nas localidades duramente afetadas pelos fenômenos climáticos recentes.
13. No âmbito do MRE, a urgência e relevância decorrem da grave situação no Haiti, em consequência da destruição de grandes proporções causada pelo desastre natural ocorrido naquele País. A implementação dos projetos humanitários visa evitar o agravamento da situação de fome e das condições sanitárias, bem como o aumento do número de mortes.
14. Em relação ao MS, a urgência e relevância do crédito decorrem da necessidade de reduzir o risco iminente das graves ameaças à vida e à saúde do povo do Haiti, em função da catástrofe ocorrida, evitando efeitos ainda mais devastadores em termos de morbimortalidade na população daquele País.
15. O caráter emergencial e relevante dos recursos destinados ao MD pode ser identificado na necessidade premente de substituir os equipamentos e materiais avariados, na importância da realização de transporte aéreo e marítimo de diversos itens de necessidade, como medicamentos, alimentos e insumos do efetivo militar brasileiro, além da própria reconstrução das instalações militares brasileiras naquele País que foram significativamente danificadas pelo terremoto.
16. A urgência e relevância da matéria, no caso do MI, são justificadas pelas graves consequências oriundas de fenômenos naturais, no Brasil, que geram riscos à saúde das populações e prejuízos à infraestrutura local, com significativos danos humanos, materiais e ambientais.
17. No MCidades, a urgência e relevância do crédito justificam-se pela necessidade de atuação da União, em parceria com governos estaduais e municipais, com o objetivo de amenizar os sérios efeitos causados pelo excesso de chuvas, tais como a destruição parcial ou integral de moradias, principalmente em encostas de morros e assentamentos precários, reduzindo, desta forma, a vulnerabilidade em que se encontram estas famílias brasileiras e a ocorrência de desastres naturais com elevadas perdas humanas e materiais.

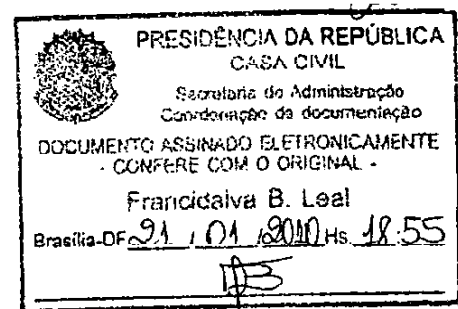
18. A urgência e relevância no caso de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios justificam-se em razão da importância das transferências do FPM como principal fonte de recursos para diversos Municípios brasileiros. Portanto, visa garantir em relação ao exercício de 2009 os repasses no mesmo montante de 2008, o que possibilitará aos Municípios o cumprimento de suas obrigações financeiras e a manutenção das prestações dos serviços públicos essenciais.

19. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

20. Nessas condições, tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



Of. n. 347/10/PS-GSE

Brasília, 28 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 480, de 2010, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 14.04.10, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 480	
Publicação no DO	27-1-2010
Emendas	até 7-2-2010
Prazo na Comissão	2-2-2010 a 15-2-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	15-2-2010
Prazo na CD	16-2-2010 a 1º-3-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	1º-3-2010
Prazo no SF	2-3-2010 a 15-3-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	15-3-2010
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	16-3-2010 a 18-3-2010 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	19-3-2010 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-4-2010 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	1º-6-2010
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 10, de 2010 – DOU (Seção 1) de 24-3-2010	

MPV Nº 480	
Votação na Câmara dos Deputados	14-4-2010
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Assunto: Exame do impacto orçamentário da MP nº 480/09 que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1. Introdução

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1 de 2002-CN, que estabelece: *"O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória."*

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica.

Recebida no Congresso Nacional, a Medida Provisória teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à Comissão Mista, nos termos que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. Síntese da Medida Provisória

De acordo com a exposição de motivos EM nº 00014/2010/MP, o objetivo central da MP nº 472/09 é o de prestar ajuda, sob diversas modalidades, às populações do

Brasil e do Haiti atingidas pelos fenômenos da natureza. O valor proposto será destinado aos seguintes órgãos/unidades orçamentárias:

Discriminação	Aplicação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Presidência da República	600.000	
Presidência da República	600.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	70.000.000	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	70.000.000	
Ministério das Relações Exteriores	35.300.000	
Ministério das Relações Exteriores (Administração direta)	35.300.000	
Ministério da Saúde	135.000.000	
Fundo Nacional de Saúde	135.000.000	
Ministério da Defesa	205.050.000	
Ministério da Defesa (Administração direta)	205.050.000	
Ministério da Integração Nacional	394.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	394.000.000	
Ministério das Cidades	150.000.000	
Ministério das Cidades (Administração direta)	150.000.000	
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	384.107.000	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	384.107.000	
Superávit financeiro relativo a Recursos Ordinários		1.374.057.000
Total	1.374.057.000	1.374.057.000

A origem dos recursos para o atendimento da MP será o Superávit Financeiro relativo a Recursos Ordinários.

1. Os recursos para a Presidência da República – PR serão alocados no Programa 0641 INTELIGÊNCIA FEDERAL, na Ação Gestão e Administração do Programa, em Outras Despesas Correntes (GND 3), e destinar-se-ão à aquisição de insumos necessários aos trabalhos da área de inteligência, objetivando coordenar as ações do Governo Brasileiro no Haiti.

2. O crédito ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA será destinado a Investimento (GND 4) no programa 6003 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, na Ação Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Os recursos permitirão apoiar os municípios que foram

recentemente atingidos por fenômenos meteorológicos visando a reconstrução de estradas vicinais de forma a possibilitar o escoamento da produção agropecuária e o transporte de produtos básicos para a sobrevivência das populações de comunidades rurais.

3. No Ministério das Relações Exteriores - MRE, os recursos serão alocados no Programa 1264 RELACÕES E NEGOCIAÇÕES DO BRASIL NO EXTERIOR E ATENDIMENTO CONSULAR, na Ação Operações de Assistência Especial no Exterior, em Outras Despesas Correntes (GND 3), e possibilitarão a participação brasileira, por meio de concessão de apoio financeiro, na implementação de ações de cooperação e de projetos humanitários ao Haiti.

4. O crédito para o Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS) viabilizará ajuda ao Haiti na construção e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento, na aquisição de ambulâncias, na estruturação do sistema de saúde, entre outras atividades. Os recursos serão alocados no Programa 1444 VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, na Ação Operações de Assistência Especial no Exterior, em Investimentos (GND 4).

5. O crédito ao Ministério da Defesa - MD permitirá a realização de operações no Haiti, mediante aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários para o transporte de pessoas, materiais e suprimentos, a recuperação da base de fuzileiros navais, a aquisição de suprimentos e materiais de saúde, além de outras ações. Os recursos destinar-se-ão ao Programa 8032 PREPARO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS, na Ação Participação Brasileira em Missões de Paz. A maior parte dos recursos (81,1%) será aplicada em Outras Despesas Correntes (GND 3) e o restante em Investimentos (GND 4).

6. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, o crédito possibilitará, no Brasil, o atendimento às populações vítimas dos recentes desastres naturais, ocasionados por fortes chuvas e inundações em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, e pela estiagem na Região Nordeste. Além disso, viabilizará o atendimento às populações vítimas do terremoto ocorrido no Haiti. Os Programas beneficiados com os recursos são: 1027 PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO PARA DESASTRES, na Ação Apoio a Obras Preventivas de Desastres; 1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, nas Ações Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres. Os recursos serão aplicados em Investimentos (GND 4) e em Outras Despesas Correntes (GND 3).

7. O crédito para o Ministério das Cidades permitirá a reconstrução e a produção de unidades residenciais do segmento populacional de baixa renda, em condições de habitabilidade adequada, nas localidades atingidas pelo alto nível de precipitação de chuvas que ocorreu em vários Estados brasileiros no final de 2009. O Programa 0310 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a Ação Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano receberão os recursos para Investimentos (GND 4).

8. Quanto a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito viabilizará a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no montante relativo à variação nominal negativa acumulada dos recursos repassados entre os exercícios de 2008 e 2009, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, convertida na Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.

3. Análise da Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei Complementar nº. 101/2000, no art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

Diante disso, e na ausência de maiores informações de cunho orçamentário e financeiro, entende-se que a Medida Provisória nº 480 está em consonância com a legislação pertinente, não colidindo com os dispositivos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes à matéria.

4. Conclusão

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2010



Consultora de Orçamentos e Consultora Geral Adjunta

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 480, DE 2010, E
EMENDAS A ELA APRESENTADAS.**

O SR. JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Serei breve. Entrarei logo no mérito.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, telespectadores, fomos designados para relatar a Medida Provisória nº 480, encaminhada pela Presidência da República. Vamos ao voto do Relator:

II - Voto do Relator

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos constitucionais: arts. 62 e 167, § 3º, da CF (pressupostos de relevância, urgência e imprevisibilidade).

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que *“A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”*

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida. Quanto à questão da imprevisibilidade não há qualquer referência.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro relativo a recursos orçamentários, o que afeta a meta de resultado fiscal estabelecida, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a referida meta seja atingida.

III.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00014/2010-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

Os recursos consignados no crédito extraordinário visam a implementação de ações com o objetivo de melhorar a situação das populações de diversos municípios que foram atingidos por fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos, causando

graves conseqüências a infraestrutura local, bem como prestar ajuda ao Haiti que foi devastado por forte terremoto. Diante dessa situação, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio dos Ministérios constantes da proposição.

II. 5. Análise das Emendas

O art. 111 da Resolução nº 01, de 2006-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166, da Constituição Federal, estabelece que *“Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.”* Dessa forma as Emendas de nºs 00001 a 00006 e de 00010 a 00018 que visam a inclusão de dotações orçamentárias devem ser consideradas inadmitidas. As Emendas de nºs 00007 a 00009 pretendem incluir, na proposição, matéria estranha ao Orçamento o que é vedado pelo art. 165, § 8º da Constituição, devendo portanto serem inadmitidas, conforme art. 146 de Resolução nº 1, de 2006-CN.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 480, de 2010, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas apresentadas à proposição.

É o voto, Sr. Presidente, que proferi de modo bem rápido e conciso para que possamos votar essa medida provisória incontestavelmente de natureza relevante e urgente, como forma de concretizar todos os recursos repassados aos Estados e Municípios, principalmente em solidariedade ao povo do Haiti. Por isso peço a todos os nobres pares que a aprovem.

É o parecer. Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

*Parecer proferido em Plenário em 14/4/11
às 17h59min.*

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº DE 2010 - CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010 (Publicada no D.O.U em 27/01/2010), que "Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado José Airton Cirilo

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adota e submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 00007, de 2010-CN (nº 00040/2010, na origem), a Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010, que abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões

e cinquenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I, distribuída aos seguintes órgãos e unidades orçamentárias:

ÓRGÃO/Unidade Orçamentária	R\$ 1,00
Presidência da República	
Presidência da República	600.000
Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Administração Direta	70.000.000
Ministério das Relações Exteriores	
Administração Direta	35.300.000
Ministério da Saúde	
Fundo Nacional da Saúde	135.000.000
Ministério da Defesa	
Administração Direta	205.050.000
Ministério da Integração Nacional	
Administração Direta	394.000.000
Ministério das Cidades	
Administração Direta	150.000.000
Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios	
Recursos sobre a Supervisão do Ministério da Fazenda	384.107.000
TOTAL	1.374.057.000

Acompanha a referida Medida Provisória, a Exposição de Motivos nº 00014/2010/MP, de 21 de janeiro de 2010, de autoria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que contém as seguintes informações e justificativas referentes às programações atendidas pelo crédito:

a) As dotações consignadas à Presidência da República viabilizarão a aquisição de insumos necessários aos trabalhos da área de inteligência, com o objetivo de coordenar as ações a serem realizadas pelo Governo Brasileiro no Haiti, tendo em vista o tremor de terra de alta magnitude ocorrido naquele País.

b) No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as dotações permitirão apoiar os municípios que foram recentemente atingidos por fenômenos meteorológicos visando à reconstrução de estradas vicinais de forma a possibilitar o escoamento da produção agropecuária e o transporte de produtos básicos para a sobrevivência das populações de comunidades rurais.

c) No Ministério das Relações Exteriores, o crédito possibilitará a participação brasileira, por meio da concessão de apoio financeiro, na implementação de ações de cooperação e de projetos humanitários no Haiti,

abrangendo o fornecimento de serviços básicos e de saúde, alimentação,⁴ alojamento provisório às populações e transporte para áreas fora da zona de risco, visando melhorar as condições de vida da população vítima do evento.

d) No Ministério da Saúde, o crédito destina-se a ajudar o Haiti na construção e manutenção de Unidades de Pronto Atendimento, na aquisição de ambulâncias, na estruturação do sistema de saúde, no deslocamento de profissionais de saúde para a realização de serviços imediatos de assistência à saúde e nas atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis, além das despesas de manutenção de pessoal no exterior.

e) No Ministério da Defesa, o crédito permitirá a realização de operações no Haiti, mediante a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários para o transporte de pessoas, materiais de suprimentos, a recuperação da base de fuzileiros navais, a aquisição de suprimentos e materiais de saúde, o emprego de dois navios para apoio logístico e a substituição de viaturas, armamentos, materiais de engenharia, além de outros equipamentos destruídos.

f) Já quanto ao Ministério da Integração Nacional, o crédito viabilizará o atendimento, no Brasil, às populações vítimas de desastres naturais ocorridos nos últimos três meses, ocasionados por fortes chuvas e inundações em Municípios das Regiões Sul e Sudeste, e pela estiagem na Região Nordeste, além de viabilizar o atendimento às populações vítimas do terremoto ocorrido no Haiti. Também, possibilitará a disponibilização, no Brasil, de cestas básicas, agasalhos e abrigos emergenciais para as pessoas atingidas, bem como a distribuição de água em carros pipa a moradores em localidades prejudicadas pela estiagem na Região Nordeste, e no caso do Haiti, o fornecimento de barracas de material impermeável, colchonetes, travesseiros, lençóis e cobertores, além de recursos para transporte e armazenagem desse material.

g) No Ministério das Cidades, o crédito permitirá a reconstrução e a produção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda nas localidades atingidas pelas fortes chuvas.

h) Em relação às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito viabilizará a prestação de apoio financeiro pela União aos

Municípios que recebem recursos do Fundo de Participação do Municípios – FPM, no montante relativo à variação nominal negativa acumulada dos recursos repassados entre os exercícios de 2008 e 2009, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 462, de 2009, convertida na Lei nº 12.058, de 2009.

Segundo a EM, a urgência e a relevância do crédito justificam-se:

a) Na Presidência da República, pela necessidade de realização de ações imediatas, visando o apoio à população haitiana e a recomposição e adequação do efetivo militar brasileiro naquele País.

b) No tocante ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela necessidade de atuação imediata, visando recompor a trafegabilidade das estradas vicinais dos Municípios atingidos pelas Intempéries, de forma a permitir o envio de insumos para a produção e de produtos básicos para a manutenção das populações locais, bem como favorecer o escoamento de produtos agropecuários para reativar a comercialização e a geração de renda nas localidades duramente afetadas pelos fenômenos climáticos recentes.

c) No Ministério das Relações Exteriores, pela grave situação no Haiti, em consequência da destruição de grandes proporções causada pelo desastre natural ocorrido naquele País. A implementação dos projetos humanitários visa evitar o agravamento da situação de fome e das condições sanitárias, bem como o aumento do número de mortes.

d) Em relação ao Ministério da Saúde, pela necessidade de reduzir o risco iminente das graves ameaças à vida e à saúde do povo do Haiti, em função da catástrofe ocorrida, evitando efeitos ainda mais devastadores em termos de morbimortalidade na população daquele País.

e) No Ministério da Defesa, pela necessidade premente de substituir os equipamentos e materiais avariados, na importância da realização de transporte aéreo e marítimo de diversos itens de necessidade, como medicamentos, alimentos e insumos do efetivo militar brasileiro, além da própria reconstrução das instalações militares brasileiras naquele País.

f) No Ministério da Integração Nacional, pelas graves consequências oriundas de fenômenos naturais, no Brasil, que geram riscos à saúde das

populações e prejuízos à infraestrutura local, com significativos danos humanos, materiais e ambientais.

g) No Ministério das Cidades, pela necessidade de atuação da União, em parceria com governos estaduais e municipais, com o objetivo de amenizar os sérios efeitos causados pelo excesso de chuvas, tais como a destruição parcial ou integral de moradias, principalmente em encostas de morros e assentamentos precários, reduzindo, dessa forma, a vulnerabilidade em que se encontram essas famílias e a ocorrência de desastres naturais com elevadas perdas humanas e materiais.

h) No caso das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão da importância das transferências do FPM como principal fonte de recursos para diversos municípios brasileiros. Portanto, visa garantir os repasses, o que possibilitará aos Municípios o cumprimento de suas obrigações financeiras e a manutenção das prestações dos serviços públicos essenciais.

A referida Exposição de Motivos ainda esclarece que o crédito orçamentário está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será viabilizado com a utilização de recursos de superávit financeiro relativo a Recursos Ordinários.

À proposição foram apresentadas 18 emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos Constitucionais: Arts. 62 e 167, § 3º, da CF (pressupostos de relevância, urgência e imprevisibilidade)

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que "A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62." O art. 62 dispõe que "Em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional."

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida. Quanto a questão da imprevisibilidade não há qualquer referência.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro relativo a Recursos Ordinários, o que afeta a meta de resultado fiscal estabelecida, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a referida meta seja atingida.

II.3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00014/2010-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II.4. Mérito

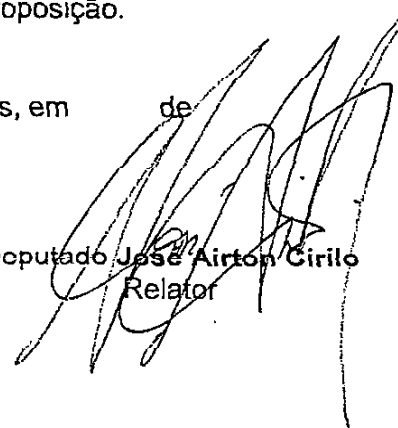
Os recursos consignados no crédito extraordinário visam a implementação de ações com o objetivo de melhorar a situação das populações de diversos municípios que foram atingidos por fortes chuvas que provocaram inundações e alagamentos, causando graves consequências a infraestrutura local, bem como prestar ajuda ao Haiti que foi devastado por forte terremoto. Diante dessa situação, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio dos Ministérios constantes da proposição.

II.5. Análise das Emendas

O Art. 111 da Resolução nº 01, de 2006 – CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166, da Constituição Federal, estabelece que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.” Dessa forma as emendas de nºs 00001 a 00006 e de 00010 a 00018 que visam a inclusão de dotações orçamentárias devem ser consideradas inadmitidas. As emendas de nºs 00007 a 00009 pretendem incluir, na proposição, matéria estranha ao orçamento o que é vedado pelo art. 165, § 8º da Constituição, devendo portanto serem inadmitidas, conforme art. 146 de Resolução nº 1, de 2006-CN.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 480, de 2010, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, em de de 2010.


Deputado José Ailton Cirilo
Relator

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2010)
MP nº 480 de 2010 – CN

DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 70, III, c. DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2006
– CN

(Emendas que devem ser Inadmitidas)

Nº Emenda	Autor	Finalidade	Parecer
00001	Lúcio Vale	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Aurora do Pará – PA	Inadmitida
00002	Lúcio Vale	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – no Estado do Pará	Inadmitida
00003	José Ailton Cirilo	Socorro e Assistência as Pessoa Atingidas por Desastres – Icapuí CE	Inadmitida
00004	José Ailton Cirilo	Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Morrinhos - CE	Inadmitida
00005	Wellington Fagundes	Apoio a Política de Desenvolvimento Urbano – no Estado do Mato Grosso	Inadmitida
00006	Wellington Fagundes	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário – no Estado do Mato Grosso	Inadmitida
00007	Flávio Ams	Inclui Art. Fica imediatamente suspensa, por 90 dias, a obrigatoriedade do pagamento do PASEP e dos parcelamentos do INSS devido por prefeituras brasileiras cujos municípios decretarem estado de calamidade pública	Inadmitida
00008	Flávio Ams	Inclui Art. Ficam suspensos, por 90 dias, os pagamentos das parcelas de tributos federais, vencíveis durante a vigência do estado de calamidade pública, devidos pelos estabelecimentos sediados nos municípios brasileiros que adotarem essa medida.	Inadmitida
00009	Flávio Ams	Inclui Art. Fica autorizada a liberação imediata do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para moradores de municípios brasileiros que decretarem estado de calamidade pública	Inadmitida
00010	João Dado	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Mecanizada – no Estado de São Paulo	Inadmitida
00011	João Dado	Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres – São José do Rio Preto - SP	Inadmitida
00012	João Dado	Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres – Itapevi - SP	Inadmitida
00013	João Dado	Restabelecimento da Normalidade do Cenário de Desastres – São Luiz do Paraitinga - SP	Inadmitida
00014	João Dado	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – Ações de Infraestrutura Urbana em Municípios – no Estado de São Paulo	Inadmitida
00015	Nechar	Recuperação de Danos Causados por Desastres em Municípios – no Estado de São Paulo	Inadmitida
00016	Nechar	Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Municípios – no Estado de São Paulo	Inadmitida
00017	Nechar	Socorro e Assistência as Pessoa Atingidas por Desastres em Municípios – no Estado de São Paulo	Inadmitida
00018	Nechar	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário em Municípios – no Estado de São Paulo	Inadmitida

Proposição: [MPV-480/2010](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/01/2010

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica.

Indexação: Abertura de crédito, crédito extraordinário, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Defesa, missão militar, país estrangeiro, Haiti, Ministério da Integração Nacional, atendimento, população, vítima, desastre, inundação, chuva, estiagem, seca, Ministério das Cidades, reconstrução, unidade habitacional, transferências, Estados, (DF), Municípios, (FPM).

Despacho:

19/2/2010 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 40/2010 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- MPV48010 (MPV48010)

[EMC 1/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Lúcio Vale](#)

[EMC 2/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Lúcio Vale](#)

[EMC 3/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Aírton Cirilo](#)

[EMC 4/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Aírton Cirilo](#)

[EMC 5/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wellington Fagundes](#)

[EMC 6/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Wellington Fagundes](#)

[EMC 7/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Flávio Arns](#)

[EMC 8/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Flávio Arns](#)

[EMC 9/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Flávio Arns](#)

[EMC 10/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Dado](#)

[EMC 11/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Dado](#)

[EMC 12/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Dado](#)

[EMC 13/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Dado](#)

[EMC 14/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Dado](#)

[EMC 15/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Nechar](#)

[EMC 16/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Nechar](#)

[EMC 17/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Nechar](#)

[EMC 18/2010 MPV48010 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Nechar](#)

Pareceres, Votos e Redação Final

- PLEN (PLEN)

[DVT 1/2010 \(Declaração de Voto\) - Pádua de Lira](#)

- MPV48010 (MPV48010)

[PPP 1 MPV48010 \(Parecer Proferido em Plenário\) - José Aírton Cirilo](#)

Última Ação:

13/4/2010 - PLENÁRIO (PLEN) - Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.

14/4/2010 - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 480-A/10).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/1/2010	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/1/2010	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 02/02/2010 a 07/02/2010 Comissão Mista: 02/02/2010 a 15/02/2010. Câmara dos Deputados: 16/02/2010 a 01/03/2010. Senado Federal: 02/03/2010 a 15/03/2010. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/2010 a 18/03/2010. Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/2010. Congresso Nacional: 02/02/2010 a 02/04/2010. Prorrogação pelo Congresso Nacional:

03/04/2010 a 01/06/2010.

18/2/2010	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. José Aírton Cirilo (PT-CE), para proferir parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às emendas a ela apresentadas.
19/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 40/2010, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 480/2010, que "Abre crédito Extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor global de R\$ 1.374.057.000,00, para fins que especifica".
19/2/2010	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência.
22/2/2010	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 23/02/2010.
23/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
23/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação da consulta formulada pelo Presidente, nos termos do § 1º do art. 160 do Regimento Interno, a respeito das modificações na Ordem do Dia em face do encaminhamento, à Mesa, de mais de cinco requerimentos de preferência.
23/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação da Consulta, solicitada pelo Dep. Paulo Bornhausen, na qualidade de Líder do DEM, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovada a Consulta", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
23/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (obstrução).
23/2/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).
2/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
2/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
3/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
3/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
9/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
9/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta, de ofício.
16/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária 14:00).
16/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 472/09, com prazo encerrado.
17/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
17/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
23/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 16:22).
23/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 472/09, com prazo encerrado.
24/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00).
24/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 472/09, com prazo encerrado.
24/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:04).
24/3/2010	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
6/4/2010	PLENÁRIO (PLEN)

	Discussão em turno único.
6/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Genoíno, na qualidade de Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 477/10 e 2º) MPV 480/10, seguidas dos demais itens.
6/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. José Genoíno (PT-SP).
6/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
6/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 477/09, om prazo encerrado.
7/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
7/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 477/09, com prazo encerrado.
13/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00).
13/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Genoíno, na qualidade de Líder do PT, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 480/10; e 2º) MPV 475/09, seguidas dos demais itens.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. José Genoíno (PT-SP).
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelos Deputados Onyx Lorenzoni, na qualidade de Líder do DEM, e José Genoíno, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento. Sim: 228; não: 26; abstenção: 2; total: 256.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Paulo Bornhausen, Líder do DEM, que solicita inversão de pauta, a fim de que as matérias dela constantes sejam apreciadas na seguinte ordem: 1º) MPV 475/09; 2º) MPV 474/09; e 3º) MPV 480/10, seguidas dos demais itens.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Paulo Bornhausen, Líder do DEM, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. José Aírton Cirilo (PT-CE), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta Medida Provisória e pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 18.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelo autor, Dep. Paulo Bornhausen, Líder do DEM, os Requerimentos que solicitam o adiamento da discussão por duas sessões e que a discussão seja feita por grupo de artigos.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP).
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, o Requerimento que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelo autor, Dep. Paulo Bornhausen, Líder do DEM, os Requerimentos que solicitam o adiamento da votação por duas sessões, que a votação seja feita artigo por artigo e que as Emendas sejam votadas uma a uma.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN)

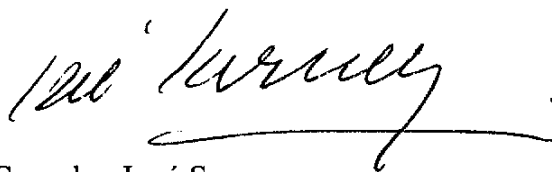
	Encaminhou a Votação o Dep. José Genoíno (PT-SP).	7/11
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 18, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 18 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 480, de 2010.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. José Aírton Cirilo (PT-CE).	
14/4/2010	PLENÁRIO (PLEN) A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 480-A/10).	

Publicado no DSF, de 29/04/2010.

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2010**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 480, de 26 de janeiro de 2010**, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores, da Saúde, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.374.057.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 23 de março de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Sarney', with a long horizontal flourish extending to the right.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional